

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**QUATIS PREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS**  
**CNPJ: 06.698.764/0001-89**

**PORTARIA Nº 042/2018**

**Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 12 de 01 de agosto de 2016, em cumprimento a Deliberação n.º 167/92, alterada pelas Deliberações n.º 272/17 e 273/17**

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,**

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 167 de 10 de maio de 2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária especial a servidora **SANDRA MARIA DE LIMA DIOGO**, matrícula 4581;

**Considerando ainda** as exigências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro em sua Deliberação n.º 167/92, alterada pelas Deliberações n.º 272/17 e 273/17, conforme contido nas fls. 116/130 do mencionado processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Retificar a Portaria n.º 12 de 01 de agosto de 2016, para esclarecer que a mesmo produziu efeitos a partir da data de sua publicação ocorrida em 15 de agosto de 2016, tendo a aposentadoria validade a partir desta data, bem com para fazer constar o percentual das parcelas que compõem o valor dos proventos, na forma abaixo:

<b>Parcelas</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor</b>
Horas Normais	100	R\$ 1.533,15
Triênio Magistério	6	R\$ 91,98
Adicional de Qualificação	17,5	R\$ 268,30
Prog. Func. Qual. Classe C	15	R\$ 229,97
		<b>R\$ 2.123,40</b>

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006 e Art. 55, § 6 da Lei Municipal nº 88/1995. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Quatis/RJ, 08 de Outubro de 2018.**

**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES**  
**DIRETORA PRESIDENTE**